



MUNICÍPIO DE VARGINHA

CONTRATO N.º ____/2018

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE JORNAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E _____

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.240.119/0001-05, com sede nesta cidade na Rua Júlio Paulo Marcellini, 50 - Vila Paiva, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO SILVA**, brasileiro, casado, advogado, CPF: 009.389.476-72, residente nesta cidade.

CONTRATADA:

_____.

FUNDAMENTO LEGAL:

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2018, datado de ____ de ____ de 2018, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e também pelo Decreto Municipal n.º 3.311/2003, alterado pelo Decreto n.º 4.081/2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto principal do presente **CONTRATO**, a **contratação de Serviços Gráficos para Impressão / Confecção de 5.000.000 (cinco milhões) de páginas do jornal "Varginha - Órgão Oficial do Município"**, tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital e seus anexos, partes constantes do **PREGÃO N.º ____/2018**, que agora passam a fazer parte integrante do presente Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A presente contratação é efetivada pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.

§ 1º Os quantitativos estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato são estimativos e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, observado contudo os limites estabelecidos na Lei Geral de Licitações.

§ 2º O fornecimento dos serviços, objeto do presente Contrato, processar-se-á de forma parcelada, em conformidade com as solicitações exaradas pelo Município Contratante, através de seu Departamento de Comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada receberá, pela confecção de **cada página** do jornal "Varginha Órgão Oficial do Município" a importância total, fixa e irrevogável de **R\$** __,___ (_____), perfazendo um total geral da ordem de (_____), pela confecção das 5.000.000 de páginas ora contratada.

§ 1º Os pagamentos referentes aos serviços executados no período, serão efetuados mensalmente até o **15º (décimo quinto) dia útil** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal / Fatura devidamente, atestada pela Secretaria Municipal de Governo, após as devidas confrontações.

§ 2º Os impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da legislação pertinente.

§ 3º O I.S.S.Q.N. - Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma do artigo 54, da Lei Municipal nº. 2.872/1.996, com redação dada pela Lei nº. 3.528/2.001.

§ 4º A liberação do pagamento de que trata o item anterior, estará condicionada à prova de Regularidade da Contratada relativa à Seguridade Social e o F.G.T.S.

OBS: A Secretaria Municipal da Fazenda através de seu Setor de Tesouraria, verificará e certificará a cada pagamento, a regularidade dos documentos exigidos neste item.

§ 5º Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto deste Contrato será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em Lei.

§ 6º Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante crédito bancário em favor da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;*

b - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

c - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;*

d - inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;*

e - inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

f - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

OBS: As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a)** Manifesta deficiência do serviço;
- b)** Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c)** Falta grave à juízo do **CONTRATANTE**, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d)** Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e)** Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f)** Prestação do serviço de forma inadequada;
- g)** Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- h)** Perda, por parte da **CONTRATADA**, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i)** Descumprimento, pela **CONTRATADA**, das penalidades impostas pelo **CONTRATANTE**;
- j)** Interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

A - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais causados à Administração ou ainda a Terceiros, por seus empregados ou prepostos;

B - Arcar com todas as despesas decorrentes da confecção dos jornais, responsabilizando-se, exclusivamente, pelos mesmos;

C - Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento;

D - Responsabilizar-se pela segurança do transporte, bem como pela qualidade do produto oferecido, atentando para as especificações técnicas exigíveis;

E - Entregar os jornais devidamente confeccionados e separados em **pacotes de 100 (cem) conjuntos**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da arte final, podendo o Município devolvê-lo total ou parcialmente, caso não forem cumpridas as exigências contidas no presente Memorial, bem como proceder, imediatamente, a seu critério, o cancelamento do Contrato de Fornecedor, ficando a empresa Contratada descredenciada como fornecedora do Município para quaisquer transações comerciais, observando, para tanto, as disposições contidas na Lei de Licitações;

F - Fornecer o total dos exemplares de acordo com o cronograma básico descrito no Memorial Descritivo em anexo, e/ou conforme necessidades do Município;

G - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação - **Pregão Presencial nº ___/2018**;

H - Obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Edital, Memorial Descritivo e demais anexos, partes constantes do **Pregão Presencial n.º ___/2018**, que agora passam a integrar o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

A - Fornecer a arte-final em CD ou pela internet, para confecção do jornal;

B - Efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos neste Contrato;

C - Por meio do Departamento de Comunicação, promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATUAL

As partes atribuem ao presente CONTRATO, para todos os efeitos legais, o valor global, fixo e irrevogável de **R\$ _____** (_____).

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente CONTRATO, correrão à conta da dotação orçamentária própria do Município, consignadas o orçamento para o exercício de 2018, classificadas sob o

código: 3.3.90.39.48-04.131.7700.2436-028 e nos exercícios seguintes à conta à conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

O preço ofertado para o fornecimento do objeto do presente Contrato é fixo e irrevogável, não sendo aceita nenhuma forma de reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, __ de _____ de 2018.

ANTÔNIO SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: (1)

(2)